



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-1102/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 1102/2021 - Deputado Caio França

Ofício nº 9869/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Caio França.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101238A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

OFÍCIO SIMA/GAB/1766 /2021

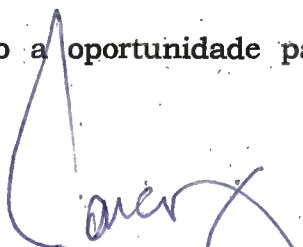
Ref.: Requerimento de Informação nº 1102, de 2021.

Senhor Secretário,

Por meio do Requerimento de Informação nº 1102, de 2021, de autoria do nobre Deputado Estadual Caio França, requer ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, informações sobre o Programa Vale do Futuro, especificamente no tocante à área do Petar – Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira.

Desta forma, em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), anexo ao presente Informação Técnica, elaborada pela Subsecretaria de Meio Ambiente, vinculada a esta Pasta, em resposta aos quesitos formulados pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CAUÊ MACRIS
Secretário - Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

EXPEDIENTE : Documento Digital SIMA.061966/2021-13

INTERESSADO : CASA CIVIL

ASSUNTO : 06.01.10.003 - Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado -
DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 1102, de autoria do Deputado Estadual Caio França, que requer ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente informações sobre o Programa Vale do Futuro, Especificamente no tocante a área do Petar -Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira.

Informação Técnica

Tendo em vista o Requerimento de Informações nº 1102/2021, vimos por meio deste esclarecer dúvidas e pontos específicos relacionados ao Projeto de Concessão das áreas de uso público do PETAR:

1. Considerando que a área que compreende o PETAR- Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira ocupa 75% do território do município de Iporanga, digne-se a Ilustre Secretário a informar se houve na atualidade audiências públicas para a oitiva dos munícipes, bem como os representantes das comunidades quilombolas e indígenas que vivem na região:

O Governo do Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, tem atuado com o Projeto de Concessão da área de uso público e de visitação de parcela dos Núcleos do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR com os objetivos de (i) promover o uso público e a educação ambiental como importantes ferramentas de mobilização e sensibilização do usuário; (ii) promover sinergia entre lazer, educação e conservação ambiental nas áreas do PETAR, aprimorando a experiência dos visitantes e a qualidade dos serviços; (iii) fomentar a visitação, a diversificação de atividades e o aumento de investimentos; e (iv) promover o turismo como fator gerador de renda e desenvolvimento, consolidando o Estado de São Paulo em um destino marcante para ecoturismo.

A Concessão das áreas de visitação do PETAR tem como premissa potencializar o turismo – setor importante na geração de emprego e renda – e valorizar o rico patrimônio ambiental e cultural da localidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Tais objetivos podem ser alcançados tanto na atuação direta no âmbito do Projeto de Concessão, como na cadeia de serviços situada na região.

Em relação às audiências públicas, ao longo dos últimos dois anos, a realização de sessões virtuais, em função das medidas de combate e prevenção ao Covid-19, tem se revelado um mecanismo que, se outrora alternativo, hoje possibilita a adequada participação da sociedade civil na tomada de decisão Administrativa não apenas nos locais afetados pela intervenção do poder público, mas a partir de diversas localidades. Verifica-se que se trata de um instrumento que ampliou a participação.

A realização de Audiências Públicas de maneira virtual no âmbito do Estado de São Paulo cumpre todos os requisitos legais em vigor, destacando-se o estabelecido na Lei Estadual nº 13.507/2009, e na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2011 – que estabelece regras para solicitação, convocação e realização de audiências públicas pelo CONSEMA –, além de guardar observância, por analogia, ao que dispõe as Resoluções CONAMA nº 09/1987, e a nº 494/2020 – esta última que estabelece, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de realização de audiências públicas de forma remota, por meio da Rede Mundial de Computadores, durante o período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A convocação da audiência do PETAR cumpriu ainda o disposto no Decreto nº 65.897, de 30-07-2021, documento normativo que se encontra em vigor e estabelece as medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 no território estadual, destacando-se o seu art. 2º:

Artigo 2º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:
I - o uso de máscaras de proteção facial;
II - os protocolos sanitários;
III - vedação de aglomerações.

A realização e transmissão das Audiências Públicas pela internet têm se demonstrado factível e eficaz diante do atual contexto, guardando os requisitos de oportunidade e conveniência inerentes ao ato administrativo, e possibilitando a ampla e direta participação e acompanhamento, não apenas aos moradores locais (no caso nos municípios de Iporanga e Apiaí, onde se localiza o PETAR), mas a qualquer interessado no debate sobre o assunto, independentemente de sua localização.

E, adicionalmente, no intuito de se promover uma participação ainda maior dos interessados, em especial da comunidade moradora nos municípios abrangidos pelo PETAR, por analogia ao procedimento obrigatório para Audiências Públicas para discussão de projetos sujeitos a EIA/RIMA, disciplinado na Resolução Conama nº 494, de 11-08-2020, foram disponibilizados os seguintes locais para acesso presencial, resguardadas as regras específicas para garantir a participação dos diretamente envolvidos e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

a segurança sanitária dos interessados, estabelecidas no Edital de Convocação da Audiência Pública, e de acordo com o Decreto nº 65.897, de 30-07-2021:

- a) Câmara Municipal de Iporanga;
- b) Escritório Administrativo do PETAR, localizado em Apiaí.

A Audiência Pública realizada no dia 25 de novembro de 2021 contou com a participação 276 (duzentas e setenta e seis) pessoas, levando em consideração tanto às pessoas que optaram pela participação virtual e como aquelas presentes na Câmara Municipal de Iporanga. Ao decorrer do evento, foram contabilizadas 57 (cinquenta e sete) contribuições.

A realização da Audiência Pública virtual se configura como um importante instrumento de apresentação do Projeto e recepção de contribuições, sem prejuízo de outros instrumentos de participação previstos nesta fase de oitiva pública.

Em paralelo à etapa de Consulta e Audiência Públicas, e até anteriormente à publicização das minutas dos documentos licitatórios para contribuições – que ocorreu em outubro de 2021 –, a Fundação Florestal iniciou um processo de consulta amplificado, por meio de diversas reuniões setoriais, sondagens de mercado, com Conselho Consultivo do Parque e um processo específico para as comunidades tradicionais, nos termos da Convenção 169 da OIT.

A retomada das discussões acerca do projeto ocorreu com a chegada da vacina, principalmente para as comunidades tradicionais, e foi iniciada por meio de reuniões com as comunidades no interior do PETAR e no entorno imediato das áreas relacionadas ao Projeto de Concessão, como forma de colher contribuições, dar transparência e publicidade ao processo.

Esse processo foi iniciado, de maneira formal, com a reunião do Conselho Consultivo da unidade e em relação as comunidades tradicionais referidas, nos termos da Convenção 169 da OIT, o protocolo de consulta foi construído de forma específica com cada comunidade. Foram realizadas reuniões prévias com as lideranças de cada comunidade para se definir como se dariam a consultas, tendo em vista a importância de estabelecer e manter diálogo com comunidades no entorno ou presentes nas unidades de conservação. Só depois disso, com um cronograma acordado, é que se deu início à apresentação e construção do projeto de concessão propriamente dito.

Até o final do mês de setembro de 2021, todas as comunidades tiveram pelo menos uma reunião realizada, conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

<input type="checkbox"/>	Contatos 1	Contatos 2	Reunião 1	Reunião 2	Reunião 3
Sítio Novo	30/7/21		05/8/21	15/9/21	
Serra			23/9/21		
Caximba	05/8/21		22/8/21		
Ribeirão dos Camargos			17/7/21	24/7/21	09/9/21
Bombas	02/7/21	30/7/21	20/8/21		

As oitivas às comunidades tradicionais possibilitaram a definição de algumas premissas do Projeto de Concessão do PETAR, como, por exemplo, a já mencionada não sobreposição da área da concessão com os territórios das comunidades, obrigação de manutenção do monitor ambiental autônomo tendo em vista o seu papel essencial para o PETAR, propostas de desenvolvimento local e da cadeia de serviços turísticos.

Com a publicização dos documentos no âmbito da Consulta Pública, a continuidade deste processo de oitiva deve contribuir no aprimoramento dos encargos previstos no âmbito do Projeto, considerando, ainda e sobretudo, a necessária continuidade das reuniões com essas comunidades.

2. Informe a porcentagem do PETAR que será concedido em regime de exploração privada:

O Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR possui uma área total de 35.712 hectares e encontra-se organizado em cinco Núcleos. A área proposta para concessão é de 158,76 hectares, representando 0,44% da área total do Petar, e se restringe, especificamente, aos Núcleos Santana, Ouro Grosso e Caboclos, e apenas àquelas afeitas ao uso público e atentando ao zoneamento da Unidade de Conservação, conforme disposto em seu Plano de Manejo. É importante ressaltar, mais uma vez, que ao longo da estruturação do Projeto e delimitação da área delegada, evitou-se a sobreposição do território delimitado para a concessão com as áreas com comunidades tradicionais.

3. Informe a legislação e o dispositivo legal que amparam o projeto de concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira:

O Programa de Concessão de Parques do Estado de São Paulo encontra-se amparado na autorização legislativa estabelecida na Lei Estadual nº 16.260, de 29 de junho de 2016, que possibilitou a Fazenda do Estado conceder a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas em Próprios Estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

O artigo 3º da Lei Estadual nº 16.260/2016 estabeleceu a necessidade da observância de requisitos previamente à outorga de concessões, tais como a (i) necessidade de existência de Plano de Manejo aprovado especificamente para a Unidade de Conservação; (ii) a compatibilidade das atividades delegadas com o Plano de Manejo; (iii) a aprovação da delegação pelo órgão gestor da unidade previamente à outorga da concessão; e (iv) a oitiva de diversos Conselhos, como os do Meio Ambiente, do Sistema de Áreas Protegidas e Consultivo da Unidade em estudo.

A definição destes requisitos mínimos pela Lei Estadual não substituiu, durante a estruturação de processos licitatórios e dos Contratos de Concessão, outras exigências, como a necessidade de observância de normas ambientais e federais que se aplicam a esses casos, bem como o atendimento à legislação ambiental, a obrigação ao licenciamento ambiental, as autorizações específicas, além, especificamente neste Projeto, pela proximidade com comunidades tradicionais, os termos previstos na Convenção no. 169 da OIT – Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

4. Existe por parte da Pasta afeta a matéria intenção ou pretensão de homologar mediante audiência pública a concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira:

A realização da Audiência Pública virtual se configura como um importante instrumento de apresentação do Projeto e recepção de contribuições, sem prejuízos de outros instrumentos de participação previstos nesta fase de oitiva pública, como Consulta Pública e reunião do Conselho da Unidade e do Meio Ambiente, além das consultas específicas das comunidades tradicionais, conforme mencionado nos itens 3 e 4.

5. Caso efetivada a concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira, haverá prioridade na contratação dos monitores locais residentes na região e que já exploram esta atividade turística:

A estruturação do Projeto parte da premissa do devido reconhecimento à atuação histórica dos monitores ambientais autônomos no PETAR. Tanto é assim, que no âmbito do apoio à visitação de trilhas e cavernas é sua presença é obrigatória, de modo que o usuário possa desfrutar adequadamente do PETAR, com segurança.

A documentação submetida para consulta da sociedade contem propostas de:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- Disponibilização de informações sobre a atividade de monitoria ambiental e sobre os monitores ambientais autônomos aptos para a prestação de serviços;
- Minuta de manual de convivência entre Monitores Ambientais Autônomos, Concessionária e Gestão do parque;
- Espaços para permanência dos monitores ambientais autônomos;
- Pontos de encontro com o público visitante;
- Capacitação e reciclagem periódica para monitores;
- Abertura de novos roteiros de visitação, expandindo a áreas de atuação dos monitores;
- Requalificação e sinalização de trilhas, o que representa melhores condições para a monitoria conduzir visitantes;
- Implantação de Sistemas de Gestão e Segurança em todos os roteiros, conferindo planejamento e atribuições para o atendimento de incidentes nos roteiros de visitação;

Além disso, o projeto privilegia a contratação de mão de obra local, estabelecendo bonificação financeira à Concessionária como um estímulo econômico.

Também está prevista a compra de produtos locais, visando fortalecer a cultura e tradições locais, além da valorização do juçara, fomentando o desenvolvimento econômico dos municípios envolvidos.

6. Informe o resultado econômico-financeiro projetado para primeiro quinquênio após a efetiva concessão do bem público:

O valor de investimento nos quatro primeiros anos totaliza R\$ 5,9 milhões, sendo que, além da conclusão dos investimentos mínimos, no quinto ano está estimada, no âmbito da modelagem econômico-financeira preliminar, uma receita de R\$ 1,943 milhão e o custo de operação de R\$ 1,983 milhão.

7. Informe o resultado econômico-financeiro projetado para prazo total da concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira:

A síntese dos resultados econômicos e financeiros, nesta etapa preliminar, é apresentada nos pontos a seguir:

- Prazo: 30 anos;
- WACC: 8,31% ao ano;
- TIR: 8,31% ao ano;
- Outorga fixa mínima: R\$ 359,2 mil;
- Ônus de Fiscalização: 0,5% da receita;
- Outorga variável: a partir do segundo ano no percentual de 1,15% (podendo variar entre 1,00% e 2,15% da receita conforme desempenho);



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

- OPEX total em 30 anos: R\$ 80,9 milhões;
- CAPEX total em 4 anos: R\$ 5,9 milhões;
- CAPEX total em 30 anos: R\$ 10,6 milhões.

Mais informações podem ser acessadas no Relatório Econômico-Financeiro:
<https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2021/10/relatorio-econo%CC%82mico-financeiro-petar- cp.pdf>

8. Por fim, planejamento de investimento do valor advindo da referida concessão na área do PETAR e na sociedade que ocupa sua extensão territorial:

O valor do investimento em 4 (quatro) anos é de R\$ 5,9 milhões e total em 30 (trinta) anos é R\$ 10,6 milhões.

Não compõe a área da concessão terrenos com comunidades tradicionais.

De acordo com o Plano de Manejo e Zoneamento do Parque, todos os espaços pretendidos no projeto são áreas destinadas ao Uso Público, ou seja, à Visitação, atividade que já acontece regularmente em muitos trechos.

Grande parte dos valores projetados para investimento e custeio de operação deverão ser injetados nas economias locais através das contratações de mão de obra, compra de produtos locais e compra de materiais e equipamentos. Cabe destacar que estudos realizados pelo ICMBio esclarecem o efeito multiplicador que investimentos em unidades de conservação exercem na economia. A análise realizada pelo Instituto publicada em 2017, afirma que, cada R\$ 1 aplicado em unidades de conservação, representou R\$ 7 reais na economia. Já a atualização do estudo feita em 2019, registrou a ampliação de esse efeito com R\$ 1 investido representando R\$ 15 na economia.

9. Informe quais os investimentos de preservação serão obrigatórios aquele que sagra-se vencedor da concorrência pública de concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira:

São previstos encargos de Operação e Manutenção da Área de Concessão, Revitalização de edificações e estruturas de apoio ao visitante, Manutenção das Edificações, Adequação de Sistemas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

de Água, Esgoto, Energia Elétrica, Implantação de Trilhas e Adequação e Manutenção das Vigentes, Implantação da Sinalização, Segurança Patrimonial, Vigilância e Controle de Acesso, Limpeza, Gerenciamento de Resíduos, Manutenção de Equipamentos, Elétrica, Hidráulica e Áreas Verdes, Prevenção e Combate de Incêndios, além das ações de Educação Ambiental, Comunicação e Divulgação e de Atendimento ao Público.

10. Como as comunidades Quilombolas e Indígenas serão integradas ao programa de concessão do Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira, sem que isso afete sua cultura e seus costumes:

Como apontado no item 5, privilegia-se a contratação de mão de obra local, com bonificação financeira, como um estímulo econômico.

As ações de integração local previstas também contemplam atividades de capacitação técnica operacional e a ativação de cadeias produtivas através do consumo de produtos locais.

Afirmado novamente que o projeto não contempla áreas de territórios tradicionais, a proposta abre a possibilidade da integração de comunidades Quilombolas e Indígenas, bem como todos os residentes no entorno do Petar, através das oportunidades diretas de trabalho, capacitação e compra de produtos locais, sejam eles de produção agrícola, artesanal ou mesmo de fornecedores de equipamentos e serviços.

É necessário lembrar que o Petar já é um atrativo âncora para a atividade turística da região. A proposta em pauta foi construída como ação que se integra e potencialmente amplifica, de forma gradual, a cadeia do turismo composta por hospedagens, restaurantes, agências e outros negócios associados. Dessa forma, como efeito complementar, outras oportunidades de trabalho e fornecimento serão criadas.

Ao não contemplar territórios tradicionais, ficará a critério das comunidades Quilombolas e Indígenas interagirem e participarem das atividades do turismo.

Adicionalmente a Concessionária deverá realizar ações sobre temáticas ambientais em datas comemorativas, atuando de forma integrada e sinérgica com o Calendário Anual de Educação Ambiental do Concedente. Sugere-se que datas comemorativas relacionadas aos povos e culturas da região sejam agregadas ao calendário mediante consulta e interesse das comunidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Entre os ativos culturais presentes no parque está a Casa de Cultura Regional, antiga Casa de Farinha, a qual deverá ser reformada e equipada oferecendo informações sobre hábitos e tradições da região

Roberta Buendia Sabbagh
Assessoria



Assinaturas do documento



"Requerimento Projeto Concessao PETAR_vf"

Código para verificação: **TFC72SWG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA BUENDIA SABBAGH AHLGRIMM

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 24/11/2021 - 08:05:12 e válido até 24/11/2121 - 08:05:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.061966/2021-13** e o código **TFC72SWG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.